



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Diretoria Administrativa



Carambeí, 01 de março de 2024.

Memorando 19/2024 – Diretoria Administrativa

Assunto: Prorrogação Contratual, Contrato 10/2021 - ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Para manifestação dos setores: contabilidade, jurídico e fiscal de contrato

Considerando a solicitação formalizada através do Protocolo Geral 69/2024 pela empresa **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA** referente a prorrogação contratual pelo período de 12 (doze) meses a partir de 08/04/2024, solicito manifestação dos setores acima mencionados.

Sem mais para o presente, reitero protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente


Flavia Cavalcante
Diretora Administrativa

A
CÂMERA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Câmara Municipal de Carambeí - PR - Carambeí - PR
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



PROTOCOLO GERAL 69/2024
29/02/2024 - Horário: 16:17

CARTA GCT 2024/322BFF CONTRATO 2021-00010

A/C:
UNIDADE DE CONTROLADORIA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS (FISCALIZAÇÃO)
luizataques@hotmail.com

CARTA GCT 2024/322 BFF

Curitiba/PR, aos 29 de fevereiro de 2024.

CÓPIA (PROTOCOLAR)

REF.: CONTRATO 2021-00010, CCU3804
ASSUNTO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Prezado Sr. Responsável,

ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número **79.283.065/0003-03**, com filial à **Rua Chile, 1107, Prado Velho**, na cidade de **Curitiba**, no estado do **Paraná**, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, **MANIFESTAR-SE** a respeito das intenções em **PRORROGAR** a vigência contratual, a expender:

Manifestamos que somos **FAVORÁVEIS** à prorrogação por mais 12 meses a partir de **08/04/2024**, culminando em **07/04/2025** – **o qual será considerado o último dia trabalhado para fins operacionais e de faturamento** – **DESDE QUE** sejam cumpridas as seguintes condições, **CONDICIONADA A CARTA 2024-0109 RRC - CCT24 SIEMACO**.

a) **SEM** declinar dos direitos já adquiridos ou por adquirir, assegurados pelo item 4 do contrato que versa a respeito do reajuste e repactuação do contrato;

b) Caso não seja possível concluir o processo de análise de reajuste/ revisão/ repactuação/ reequilíbrio econômico financeiro antes da conclusão da prorrogação, essa Administração faça constar cláusula de garantia de direitos já adquiridos ou por adquirir, na forma do que mandam os Diplomas legais. E, na hipótese de recusa de aposição de cláusula específica de garantia de direitos, a Administração não invoque preclusão futura, vez que a Contratada formalizou, conforme ordenamento legal, o requerimento de garantia de seus direitos.

c) **SEM** declinar dos direitos já adimplidos, os quais restam por essa, novamente cobrados; ou ainda, por aqueles porventura ainda não adimplidos;

d) Por ocasião da prorrogação, seja emitido Atestado de Capacidade Técnica dos serviços prestados, citando o número do contrato, objeto, quantitativos, valores e prazos.

Por derradeiro, solicita-se a gentileza em comunicar com **antecedência mínima de 50 dias**, caso não prorrogada a vigência, considerando a necessidade de cumprimento de direitos trabalhistas dos colaboradores envolvidos na prestação de serviços, incluindo o aviso prévio.

Orbenk Sua empresa bem cuidada

Ressalta-se que **CASO** seja pretensão da Administração, inserir no termo aditivo, cláusula de rescisão antecipada da vigência, a mesma cláusula também conte com obrigatoriedade de o Contratante comunicar à Contratada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a data efetiva do término.

Solicitamos vossa colaboração para cadastramento/atualização dos contatos de integrantes de vossa instituição que estão autorizados a se comunicar com esta empresa no âmbito do contrato existente entre as partes. Essa ação tem como objetivo o estabelecimento de uma comunicação eficaz, contínua e segura com a referida instituição, em respeito às boas práticas incentivadas pela legislação de Integridade (Decreto Nº 11.129/22) e Proteção de Dados (Lei Nº 13.709/18).

Responsável	E-mail Institucional	Telefone Institucional	Função/Setor

Sem mais para o momento, despedimo-nos apresentando protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Barbara Flores Fagundes
Barbara Flores Fagundes
Gestão de Contratos

GRUPO ORBENK | GCT Gerência de Contratos Públicos



Curitiba / PR, 01/03/2024

À
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBÉI

Prezada Sra. Flávia Cavalcante

Apresentamos a seguir proposta para balizar preços para licitação.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: Via Serviços Integrados Ltda.

CNPJ: 04.287.712/0001-94

Endereço: Rua Omílio Monteiro Soares, 997 – Fanny – Curitiba/PR

Telefone: (41) 3091-7584 e/ou 3027-7575

E-mail: orcamentos@viafacilities.com.br

OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de copeiragem e limpeza, jardinagem e motorista.

REFEIÇÃO

A **CONTRATADA** fornecerá refeição aos funcionários do quadro de pessoal na forma acordada na Convenção Coletiva de Trabalho, sendo obrigação de a **CONTRATANTE** conceder local adequado para alimentação.

UNIFORME E IDENTIFICAÇÃO

Nossos funcionários se apresentarão devidamente uniformizados nos padrões da **CONTRATADA**, e serão portadores da respectiva identificação funcional.

EPI'S

Os equipamentos de proteção individual (EPI) serão fornecidos pela **CONTRATADA** nas quantidades suficientes para o cumprimento do trabalho.

MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, equipamentos e demais insumos serão fornecidos pela **CONTRATANTE**, além da responsabilidade pela manutenção

VALOR TOTAL

O valor total do contrato será:

LOTE 1					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Máximo POR HORA	Preço Máximo TOTAL
1	Serviços de limpeza interna e copeiragem no prédio da Câmara Municipal de Carambeí, com fornecimento de uniformes e equipamento de proteção individual.	7.200 horas - 40 horas p/semana 3 funcionários por 12 meses	HORAS	R\$ 4.490,00	R\$ 161.640,00
2	Serviço de jardinagem e limpeza externa, com o fornecimento de uniformes e equipamento de proteção individual.	2.400 horas - 40 horas p/semana 1 funcionário por 12 meses	HORAS	R\$ 4.480,00	R\$ 53.760,00
3	Serviço de motorista para condução dos veículos oficiais do legislativo com o fornecimento de uniformes.	2.400 horas - 40 horas p/semana 1 funcionário por 12 meses	HORAS	R\$ 6.150,00	R\$ 73.800,00
TOTAL					R\$ 289.200,00

ENCARGOS

Estão inclusas todas as obrigações e despesas com Encargos Patronais, Trabalhistas, Securitários, Previdenciários ou outros quaisquer, na forma de legislação em vigor, relativos aos funcionários utilizados na execução dos serviços.

VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta comercial tem validade de 15 (quinze) dias.

Marcelo Gioppo
Gerente de Contratos
Via Serviços Integrados Ltda.

cotação

diretoriaadm@carambei.pr.leg.br

Para: mserv.terceirizacao@hotmail.com

31 de janeiro de 2024 às 15:40



Boa tarde.

Segue em anexo termo de referencia para cotação se possivel.

Obrigada.

SEM RETORNO ATÉ
A PRESENTE DATA

Flávia Cavalcante
Diretora Administrativa
(42) 3231-1668 (42) 9 9122-5043


Flávia Cavalcante
Diretora Administrativa



Cotação - Serviços de limpeza, motorista e jardinagem

diretoriaadm@carambei.pr.leg.br

Para: comerciaisc@intersept.com.br

1 de fevereiro de 2024 às 17:16

Boa tarde,

Solicito cotação para prestação de serviços conforme termo de Referência.
Qualquer dúvida estou à disposição.

Flávia Cavalcante

Diretora Administrativa

(42) 3231-1668 (42) 9 9122-5043

SEM RETORNO ATÉ A
PRESENTE DATA


Flávia Cavalcante
Diretora Administrativa



Re: Cotação - Serviços de limpeza, motorista e jardinagem

"Comercial Intersept Santa Catarina" <comercialsc@intersept.com.br>

1 de fevereiro de 2024 às 17:39

Para: diretoriaadm@carambei.pr.leg.br

Boa tarde!

Estamos declinando de participar desta cotação, não efetuamos serviços de jardinagem.

Att.,

Em qui., 1 de fev. de 2024 às 17:16, <diretoriaadm@carambei.pr.leg.br> escreveu:

Boa tarde,

Solicito cotação para prestação de serviços conforme termo de Referência.
Qualquer dúvida estou à disposição.

Flávia Cavalcante
Diretora Administrativa
(42) 3231-1668 (42) 9 9122-5043

SEM RETORNO ATÉ
A PRESENTE DATA


Flávia Cavalcante
Diretora Administrativa



Valdivino Vilas Boas Filho

Coordenador de Licitações

+55 41 3266-9581 | Ramal: 4592

comercialsc@intersept.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ



Carambeí, 06 de março de 2024

DOCUMENTO	MEMORANDO
Nº	13/2024
ORIGEM	CONTABILIDADE
PARA	PRESIDENTE
ASSUNTO	PARECER ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO EM PROCESSO LICITATÓRIO

OBJETO	Aditivo contratual Contrato 10/2021 – referente terceirização de serviço de limpeza, copeiragem, motorista e jardinagem – aditivo de prazo – 12 meses
ESTIMATIVA DE VALOR	R\$ 274.260,00 para renovação por 12 meses R\$ 289.200,00 para novo contrato de 12 meses
DOTAÇÃO	930 - 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ 3.3.90.39.78.99 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE MAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.39.79.00 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
SALDO DA DOTAÇÃO	R\$ 470.454,42
PARECER	EXISTEM RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO PRETENDIDA, INFORMO QUE FOI EFETUADA A RESERVA DA DOTAÇÃO NO VALOR DE R\$ 274.260,00. <p style="text-align: center;">Câmara Municipal de Carambeí <i>Ires Regina Gaudencio da Silva</i> Ires Regina Gaudencio da Silva Contadora CRC PR 053378/O-7 Portaria 014/2010</p>
VALIDADE	15 DIAS



**ANÁLISE DA PORCENTAGEM TOTAL DE REAJUSTE DO CONTRATO 10/2021
ORBENK ADM E SERV LTDA**

VIGENCIA		VALORES CONTRATUAIS		
abr/21	abr/22	CONTRATO	R\$ 199.440,00	%
abr/22	abr/23	ADITIVO Nº 1	R\$ 225.128,76	12,88
abr/23	abr/24	ADITIVO Nº 2	R\$ 251.883,72	11,88
		ADITIVO Nº 3	R\$ 5.594,07	
abr/24	abr/25	ADITIVO Nº 4	R\$ 274.260,00	6,53

Informo por meio desta, que a porcentagem de reajuste do contrato 10/2021 será de 6,53% para o exercício de 2024, respeitando os limites da Lei nº 8.666/1993.

Carambeí, 06/03/2024.

Câmara Municipal de Carambeí

Ires Regina Gaudencio da Silva
Contadora CRC PR 053378/O-7
Portaria 014/2010



CONVENÇÃO COLETIVA 2023/2024 - CUSTO POR FUNCIONÁRIO					
SERVIÇO	CUSTO MENSAL	MESES	HORAS	TOTAL	CUSTO POR HORA
MOTORISTA	R\$ 5.509,00	12	2400	R\$ 66.107,95	R\$ 27,54
LIMPEZA / COPEIRAGEM	R\$ 12.786,33	12	7200	R\$ 153.436,02	R\$ 21,31
JARDINAGEM	R\$ 3.852,79	12	2400	R\$ 46.233,52	R\$ 19,26
	R\$ 22.148,12			R\$ 265.777,49	
ORÇAMENTO VIA FACILITIES					
SERVIÇO	CUSTO MENSAL	MESES	HORAS	TOTAL	CUSTO POR HORA
MOTORISTA	R\$ 6.150,00	12	2400	R\$ 73.800,00	R\$ 34,75
LIMPEZA / COPEIRAGEM	R\$ 13.470,00	12	7200	R\$ 161.640,00	R\$ 29,00
JARDINAGEM	R\$ 4.480,00	12	2400	R\$ 53.760,00	R\$ 32,50
	R\$ 24.100,00			R\$ 289.200,00	
ORÇAMENTO ORBENK					
SERVIÇO	CUSTO MENSAL	MESES	HORAS	TOTAL	CUSTO POR HORA
MOTORISTA	R\$ 5.802,47	12	2400	R\$ 69.629,64	R\$ 29,01
LIMPEZA / COPEIRAGEM	R\$ 12.789,87	12	7200	R\$ 153.478,44	R\$ 21,32
JARDINAGEM	R\$ 4.262,66	12	2400	R\$ 51.151,92	R\$ 21,31
	R\$ 22.855,00			R\$ 274.260,00	

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 79.283.065/0003-03
Razão Social: ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA
Endereço: R CHILE 1107 LOJA 02 ANDAR TR / PRADO VELHO / CURITIBA / PR / 80215-184

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/02/2024 a 22/03/2024

Certificação Número: 2024022203293221028524

Informação obtida em 27/02/2024 09:18:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 11.124.946

CNPJ: 79.283.065/0003-03

Nome: ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 08:30 do dia 05/03/2024.

Código de autenticidade da certidão: 6E9F01AF8029493669A66C96A88D979072

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 03/06/2024 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032591510-88

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **79.283.065/0003-03**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/05/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.
CNPJ: 79.283.065/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

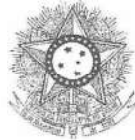
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:26:59 do dia 20/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/08/2024.

Código de controle da certidão: **05E6.6364.4142.438D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 79.283.065/0003-03
Certidão n°: 62242597/2023
Expedição: 07/11/2023, às 15:37:52
Validade: 05/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 79.283.065/0003-03, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01 .613 .766/0001-04



PARECER JURÍDICO nº 17/2024

Interessada: Diretora Administrativa

Assunto: Possibilidade de aditar o Contrato 10/2021 pelo prazo de 12 (doze) meses.

O contrato 10/2021 celebrado entre a Câmara Municipal de Carambeí e a empresa vencedora da Licitação - Modalidade Pregão, 1/2021, Orbenk Administração e Serviços Ltda. teve como objeto a prestação de serviços de motorista, limpeza, copeiragem e jardinagem ao preço anual de R\$ 199.440,00 (cento e noventa e nove mil, quatrocentos e quarenta reais), tendo sido celebrado em 30 de março de 2021, para início em 8 de abril de 2021, cujo prazo de vigência seria de 13 (treze) meses.

HISTÓRICO DE ADITIVOS

O Contrato 10/2021 possui o Aditivo 1/2022, de prorrogação de prazo, por mais 12 (doze) meses e repactuação de valores em função da Convenção Coletiva 2022/2023 do SIEMACO, em 2023 foi celebrado o segundo Aditivo contratual, com a repactuação de valores de acordo com a Convenção Coletiva do Sindicato que previa os valores de 1º de fevereiro de 2023 até 31 de janeiro de 2024, e também houve a prorrogação por mais 12 (doze) meses.

Possui também o Aditivo 3/2024 de repactuação de valores de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2026, com vigência a partir de 1º de fevereiro de 2024 a 31 de janeiro de 2025.

ADITIVO POR PRAZO

In casu, nos está sendo solicitado pela Diretora Geral a possibilidade de aditar o contrato por um período de mais 12 (doze) meses, com vigência a partir de 8 de abril de fevereiro de 2024.



A contratada solicitou esta prorrogação conforme Protocolo Geral nº 69/2024, em 29 de fevereiro de 2024.

Não vislumbramos impedimentos na lei que impossibilitem que possam ser realizados aditivos baseados na prorrogação deste contrato, pois foi previsto no Edital do Pregão 1/2021.

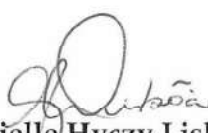
O Pregão e contrato foram realizados perante a vigência da Lei 8.666/93, que ainda estava em vigor, entretanto o artigo 191 da Lei 14.133/2021 prevê a possibilidade de que os contratos regidos pela lei anterior possam continuar em vigor e serem prorrogados desde que com a legislação utilizada para dar início aos mesmos.

Portanto o contrato pode ser alterado com o intuito de restabelecer o equilíbrio econômico financeiro, uma vez que os encargos foram ampliados onerosamente e portanto a situação inicial restará modificada, desta forma pode-se buscar atenuar ou amenizar os encargos do contratado, entretanto no caso em tela a situação de repactuação em virtude das Convenções Coletivas de Trabalho já estavam previstas.

Desta maneira entendemos que existe a possibilidade de se realizar o 4º Aditivo Contratual, nos termos e percentuais apontados no procedimento sendo que os documentos necessários foram juntados, como o parecer da Contabilidade.

Considerando os princípios da economicidade e efetividade entendemos pela possibilidade em celebrar aditivo com a empresa contratada, pelos fundamentos acima descritos.

Carambeí, 11 de março de 2024.


Grazielle Hyczy Lisbôa
Procuradora Jurídica
OAB/Pr. 28.119



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

FISCAL DE CONTRATO



Memorando 01/2024

Carambeí, 18 de março de 2024.

DE: Fiscal de Contrato
PARA: Senhora Diretora

Prezada Senhora,

De posse da solicitação de aditivo de prazo do Contrato nº 10/2021, solicitado pela empresa contratada **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2021, realizado para contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de limpeza, copeiragem, jardinagem e motorista, tenho a expor o que segue:

- a) Há previsão no edital;
- b) Há parecer Contábil,
- c) Há parecer jurídico,
- d) Foram juntadas as certidões negativas,
- e) Foi juntada documentação a fim de demonstrar que o aditivo e a repactuação são mais vantajosos para administração,
- f) Em resposta ao questionário feito pelo Controle Interno da Casa aos funcionários terceirizados que prestam serviço na Câmara Municipal, eles responderam que sempre receberam seus salários em dia, bem como uniformes e equipamentos de proteção (no caso da jardineira), não havendo nenhum impedimento também nesse sentido.

Dessa forma, pelo exame dos documentos apresentados e pela regularidade apresentada pela empresa, como se trata de prestação de serviços de caráter contínuo, verificou-se a possibilidade do aditivo de prazo por igual período (12 meses), desde que cumprido as determinações vigentes.

Sendo o que tinha,


Jonas Gomes Castro
Fiscal de Contrato – Portaria nº 57/2022



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

LICITAÇÃO



ADITIVO Nº 4 DO CONTRATO Nº 10/2021

Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, e a empresa ORBENK ADMINISTRACAO E SERVIÇOS LTDA 79.283.065/0003-03, que tem por objeto serviços de limpeza e copeiragem, jardinagem e motorista.

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, pessoa jurídica, de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.613.766/0001-04, com sede a Rua da Prata, 99 - CEP: 84145000 - BAIRRO: Nova Holanda - Carambeí/PR, neste ato devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Sergio Luis de Oliveira, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG/PR nº 8.701.831-8 e inscrito no CPF/MF 042.559.549-84, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: ORBENK ADMINISTRACAO E SERVIÇOS LTDA, empresa privada, com sede Rua Chile, 1107 loja 02 - CEP: 80215184 - BAIRRO: Prado Velho Curitiba/PR, inscrito no CNPJ sob nº 79.283.065/0003-03, neste ato representada por seu Representante Legal, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência e execução do Contrato firmado entre as partes em 30 de março de 2021, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO : Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência e execução do Contrato nº 10/2021 de 08/04/2024 até 07/04/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO: O valor total deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze), é de R\$ 274.260,00 (duzentos e setenta e quatro mil, duzentos e sessenta reais).A dotação orçamentária será:



DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
930	01.001.01.031.0001.201	1	3.3.90.39.78.99	Do Exercício
930	01.001.01.031.0001.201	1	3.3.90.39.79.00	Do Exercício

CLAUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal de Carambeí, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Castro, para dirimir quaisquer dúvidas acerca deste instrumento.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, 20 de março de 2024.

CONTRATANTE	CONTRATADA
 Assinado digitalmente por: SERGIO LUIS DE OLIVEIRA Presidente da Câmara 21/03/2024 17:15:44 PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ Sergio Luis de Oliveira	RONALDO BENKENDORF <small>Assinado de forma digital por RONALDO BENKENDORF:75125684953</small> <small>Dados: 2024.03.26 16:38:26 -03'00'</small> :75125684953 ORBENK ADMINISTRACAO E SERVIÇOS LTDA 79.283.065/0003-03
Testemunhas:	
Nome: RG nº CPF nº	Nome: RG nº CPF nº
Visto do Jurídico:  Assinado digitalmente por: DANIEL ROBERTO BALANSIN <small>ASSESSOR JURÍDICO DA PRESIDENCIAOAB PR 48567</small> 21/03/2024 16:54:22	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSIADO EM: 21/03/2024 16:54 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE https://ic.atende.net/p05fc908c2067f/





CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

LICITAÇÃO



AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, **CONSIDERANDO** o parecer jurídico em conformidade ao disposto no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, atesta que foram cumpridas as exigências legais, e **CONSIDERANDO** o parecer orçamentário relatando a existência de recursos financeiros para a contratação, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto na Lei de Licitações, autorizo a proceder-se o **TERMO ADITIVO** do seguinte contrato:

Contrato: nº 10/2021

Processo Licitatório: Pregão 01/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de limpeza, copeiragem, jardinagem e motorista pelo período de 12 meses.

Empresa: Orbenk Administração e Serviços Ltda

Tipo de aditivo: Prorrogação de prazo de vigência e execução

Prazo: 12 (doze) meses

Valor do Aditivo: R\$ 274.260,00

Dotação: 3.3.90.39.78.99 / 3.3.90.39.79.00

Data: 20/03/2024

Sergio Luis de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Carambeí

Publicada no Diário Oficial do Município
Em 27 de maio de 2024
Edição nº 2813A Página 38

**Conselhos Municipais****Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA****CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE****Resolução N° 005/2024**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Carambeí - CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº. 1197/2017 e alterada pela Lei Municipal nº 1221/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar e aprovar a composição das Comissões Permanentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Carambeí - CMDCA.

Art. 2º - Nomear os conselheiros para a composição das Comissões Permanentes dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Carambeí - CMDCA para o mandato de 2024 - 2025, conforme listado a seguir:

I - COMISSÃO ESPECIAL PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR:

Governamentais: Luana Cristina da Luz e Aparecido Everson Soares Leite.

Não governamentais: Tainati Alessandra de Oliveira Pontes Zececki e Vanessa Corrêa Martins Petter.

II - COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO E ÉTICA:

Governamentais: Aparecido Everson Soares Leite e Priscila Pauliki Solek.

Não governamentais: Tainati Alessandra de Oliveira Pontes Zececki e Vanessa Corrêa Martins Petter.

III - COMISSÃO PERMANENTE DE INSCRIÇÃO E REGISTRO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E GOVERNAMENTAIS:

Governamentais: Luana Cristina da Luz e Priscila Pauliki Solek.

Não governamental: Ana Alice Moreira Bueno e Vanessa Corrêa Martins Petter.

IV - COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO, FINANCEIRO E FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

Governamentais: Adriana Aparecida de Mello e Priscila Pauliki Solek.

Não governamentais: Tainati Alessandra de Oliveira Pontes Zececki e Ana Carolina Dias Pedroso de Oliveira.

V - COMISSÃO DE NORMAS:

Governamentais: Aparecido Everson Soares Leite e Adriana Aparecida de Mello.

Não governamentais: Ana Alice Moreira Bueno e Ana Carolina Dias Pedroso de Oliveira.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Carambeí, 27 de março de 2024.

LUANA CRISTINA DA LUZ

Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**Resolução N° 006/2024**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Carambeí - CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1197/2017 e alterada pela Lei Municipal nº 1221/2017, considerando a deliberação em plenária em reunião extraordinária realizada no dia 26 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a composição da Comissão Especial do Processo Administrativo Disciplinar - PAD, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Carambeí - CMDCA.

I - Comissão Especial do Processo Administrativo Disciplinar:

Governamentais: Adriana Aparecida de Mello e Vanderleia Aparecida Berg dos Santos.

Não governamentais: Tainati Alessandra de Oliveira Pontes Zececki e Vanessa Corrêa Martins Petter.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

CARAMBEÍ, 27 de março de 2024.

LUANA CRISTINA DA LUZ

Presidente do CMDCA

PODER LEGISLATIVO**Atos Administrativos****Outros atos administrativos****AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, **CONSIDERANDO** o parecer jurídico em conformidade ao disposto no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, atesta que foram cumpridas as exigências legais, e **CONSIDERANDO** o parecer orçamentário relatando a existência de recursos financeiros para a contratação, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto na Lei de Licitações, autorizo a proceder-se o **TERMO ADITIVO** do seguinte contrato:

Contrato: nº 10/2021**Processo Licitatório:** Pregão 01/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de limpeza, copeiragem, jardinagem e motorista pelo período de 12 meses.

Empresa: Orbenk Administração e Serviços Ltda

Tipo de aditivo: Prorrogação de prazo de vigência e execução

Prazo: 12 (doze) meses**Valor do Aditivo:** R\$ 274.260,00**Dotação:** 3.3.90.39.78.99 / 3.3.90.39.79.00**Data:** 20/03/2024**Sergio Luis de Oliveira**

Presidente da Câmara Municipal de Carambeí



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins, que a empresa abaixo qualificada, possui cadastro em nosso banco de dados de fornecedores e durante o contrato que firmou com este órgão, executou os serviços abaixo discriminados de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que a desabone.

Tecnicamente atestamos ainda que os serviços descritos atendem às especificações e exigências do contrato de forma criteriosa e satisfatória.

CONTRATANTE - EMITENTE	
Razão Social: Câmara Municipal de Carambeí	CNPJ: 01.613.766/0001-04
Rua da Prata, 99	
Bairro: Nova Holanda	
CEP: 84145-000	
Cidade: Carambeí	
Estado: Paraná	

CONTRATADO	
Razão Social: Orbenk Administração e Serviços Ltda	CNPJ: 79.283.065/0003-03
Rua Rua Chile, 1107	
Bairro: Prado Velho	
CEP: 80215-184	
Cidade: Curitiba	
Estado: Paraná	

CONTRATO	
Contrato nº: 10/2021	
Objeto: Prestação de serviços de limpeza, copeiragem, jardinagem e motorista	
Nº de funcionários: 05	
Local da prestação dos serviços: Carambeí	
Processo licitatório: Pregão Eletrônico 001-2021	
Prazo de execução: 12 meses (prorrogado)	
Período: 08/04/2021 a 07/04/2022 - Valor global do contrato: R\$ 199.440,00	
Aditivado: 08/04/2022 a 07/04/2023 - Valor global do contrato: R\$ 225.128,76	
Aditivado: 08/04/2023 a 07/04/2024 - Valor global do contrato: R\$ 251.883,72	

Era o que tínhamos a atestar.

Carambeí, 20 de março de 2024.

Flavia Cavalcante
Diretora Administrativa

Diretoria Administrativa

**CAMARA MUNICIPAL DE CARAMBEI**

Estado do Paraná

CNPJ: 01.613.766/0001-04

Endereço: Rua da Prata - 99

Telefone: (42) 3122-3100

CEP: 84.145-000

Cidade: Carambei

**Nota de Empenho**

Número Empenho: **116/2024** Espécie: **Global** Data Emissão: **25/04/2024**

Referência: 930
 Órgão: 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
 Unidade: 001 CÂMARA MUNICIPAL
 Ação: 2001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
 Funcional: 0001.0031.0101 ATIVIDADES LEGISLATIVAS
 Elemento: 33390390000000000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
 Subelemento: 33390397899000000000 Limpeza e conservação demais setores da administração
 Vínculo: 00001 Outras áreas - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Credor: 299777 - ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Endereço: Rua CHILE - 1107 loja 02
 CPF/CNPJ: 79.283.065/0003-03

Cidade: Curitiba, PR
 Telefone: (047) 34614200

Processo Digital: 1718/2024

Dotação Inicial:	500.000,00	Empenhado Anter.:	33.846,09
Suplementado:	0,00	Valor deste Empenho:	274.260,00
Anulado (-):	0,00	Total (B):	308.106,09
Total (A):	500.000,00	Saldo (A - B):	191.893,91

Processo Licitação:	1/2021	Data do Processo:	24/02/2021
Número do Processo:	15	Modalidade:	Pregão
Número do Contrato:		Contrato Aditivo:	
Início da Vigência	Fim da Vigência	Fim da Vig. Atualizada	Início da Execução
			Fim da Execução

Autorizamos o fornecimento dos materiais/serviços obedecidas as condições e especificações constantes desta Nota de Empenho. Devidamente autorizada pela seguinte ordem de compra.

Ordem de Compra: 13 - 000/2024**Itens**

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	7198,80113	HORAS	SERVIÇO DE LIMPEZA INTERNA E COPEIRAGEM NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	21,3200	153.478,4400
2	2400,37166	HORAS	SERVIÇO DE JARDINAGEM E LIMPEZA EXTERNA, COM O FORNECIMENTO DE UNIFORM	21,3100	51.151,9200
3	2400,19442	HORAS	SERVIÇO DE MOTORISTA PARA CONDUÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DO LEGISLATIV	29,0100	69.629,6400
				Total:	274.260,00

Valor deste Empenho: 274.260,00**Histórico**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de LIMPEZA, COPEIRAGEM, JARDINAGEM E MOTORISTA, pelo período de 12 (doze) meses

Fica empenhada a importância de: R\$ 274.260,00**[DUZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL E DUZENTOS E SESSENTA REAIS]**

SERGIO LUIS DE OLIVEIRA
 Presidente da Câmara
 Presidente da Câmara

IRES REGINA GAUDENCIO DA SILVA
 Contadora
 CRC/PR - 053378/O-7